

**ANO
2019**

NOVO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

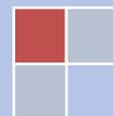
Processo Administrativo n° 14010001/2019

ABERTURA DO CERTAME: 27 DE MARÇO DE 2019 AS 9H

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL.



ANO 2019 – SALINÓPOLIS PARÁ





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ OU CPF (DAP): _____
TELEFONES: _____
EMAILS: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (ou fiz download Portal Transparência) da cópia do Edital da Chamada Pública 001/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até ao 12h:00min do dia **26 de março de 2019**, no Setor de Licitação, 1º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura representante/Carimbo da Empresa _____

COMUNICADO

OBS: 1 - TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL NO SITE, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO pms_salinopolis@hotmail.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

OBS: 2 - O TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL SERÁ FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA MECÂNICA, NÃO SERÁ ACEITO ESCRITO MANUAL DEVIDO LETRAS NÃO LEGÍVEIS QUE ATRAPALHAM O ENTENDIMENTO DA ESCRITA.

OBS: 3 – AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL NA PREFEITURA DEVERÃO SOLICITAR O BOLETO REFERENTE AS CUSTA DO EDITAL EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 118,18. DEVERÃO SER SOLICITADOS POR TELEFONE (91-99253-6072) OU NO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, OU AINDA POR EMAIL prefeiturasalinas.tributos@gmail.com.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.



INDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 3 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 4 – PROJETO DE VENDA**
- 5 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**
- 6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**
- 7 –DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
- 8 – DA REVISÃO DE QUANTIDADE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**
- 9 – DO PREÇO**
- 10 – DAS AMOSTRAS DO PRODUTO**
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12 – DA CONTRATAÇÃO**
- 13 – DA RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**
- 14 – SANDOS FATOS SUPERVENIENTES**
- 15 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRABILIDADE**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18 – DOS ANEXOS**
- 19 – DO FORO**
- 20 – DAS INFORMAÇÕES**



DOS ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

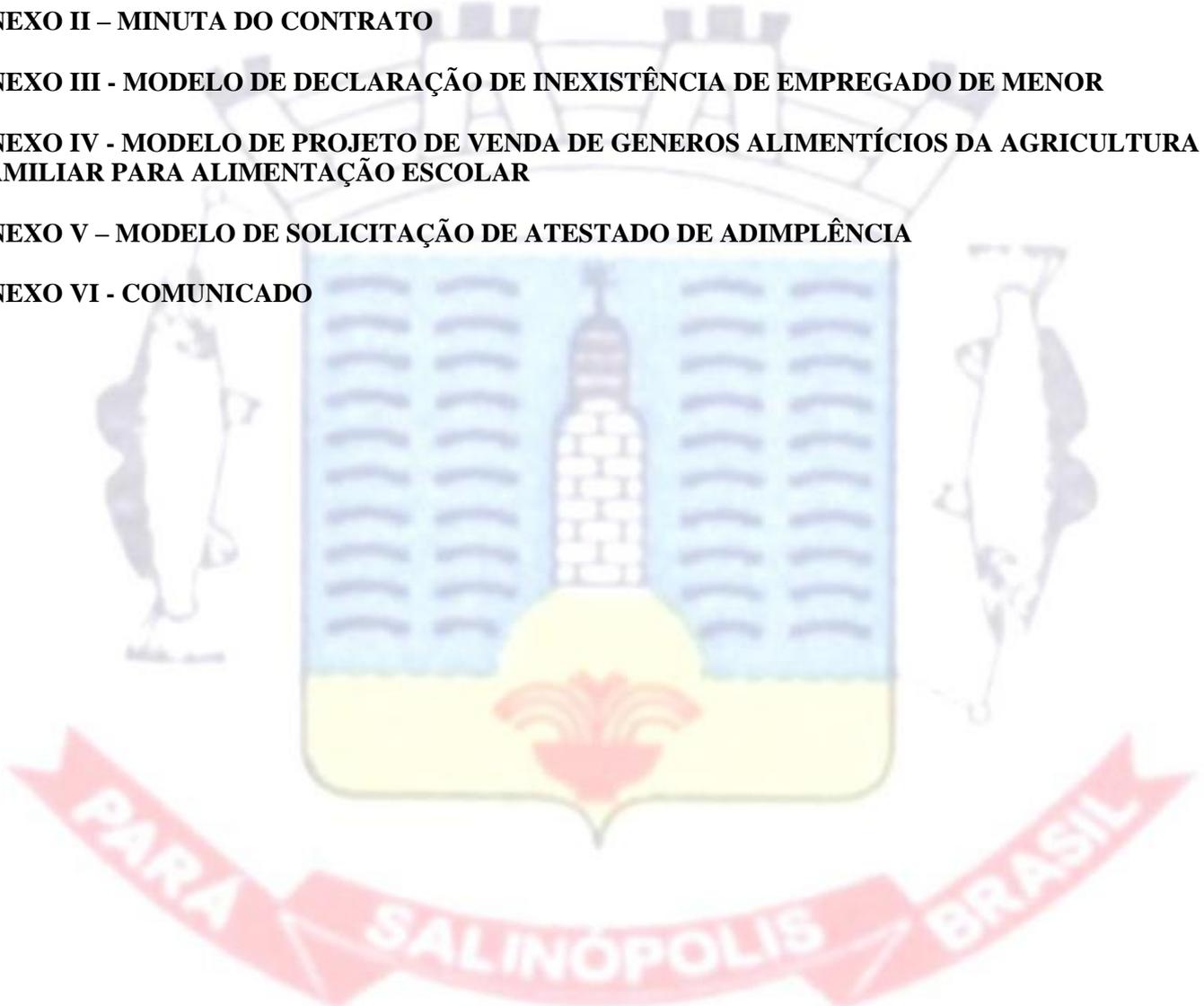
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO DE MENOR

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO VI - COMUNICADO





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

O **Fundo Municipal de Educação de Salinópolis/Pará**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, Nº 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 30.021.144/0001-95, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Ivanildo dos Reis Ribeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução nº 04 de 02/04/2015 e Resolução FNDE nº 18 de 26/09/2018 torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública para credenciamento de produtores rurais que possuam DAP de pessoa física, DAP de grupos Formais (cooperativas e associações) e DAP de grupos informais, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, o qual atende os alunos da Rede Pública de Ensino deste município. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda até o dia 26/03/2019, as 12h:00min.

A abertura da sessão pública será às 9h, do dia 27 de março de 2017, no Auditório Orlando Cunha Nunes da Prefeitura Municipal de Salinópolis localizado na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, quando serão abertas os envelopes de documentação de habilitação exigida no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, os representantes presentes deverão estar munidos de cópia da Identidade e os grupos formais também documento que o credencie dando poderes para representar o grupo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação da chamada pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e o seu projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE Nº 01** e **ENVELOPE Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE –
Nº DO CNPJ –
Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA –

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE –
Nº DO CNPJ/CPF
Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

2.3 - O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou através do site do Portal Transparência do Município de Salinópolis www.salinopolis.pa.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;
- h) Declarar que se responsabiliza pela entrega dos produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar e que se obriga a fazer as entregas semanalmente conforme solicitado.
- i) Comprovante de adimplência com o município de Salinópolis, sobre o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis, responsável pelo recebimento da merenda escolar.

Obs: Local para solicitação de documento: Depósito da merenda escolar, localizado na Avenida Nazaré, s/nº, próximo ao lava jato, no bairro Centro.

3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;
- h) Declarar que se responsabiliza pela entrega dos produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar e que se obriga a fazer as entregas semanalmente conforme solicitado.
- i) Comprovante de adimplência com o município de Salinópolis, sobre o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis, responsável pelo recebimento da merenda escolar.

3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2019;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A declaração (assinada por seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

f) Conforme o art. 27, parágrafo 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei 8666/93 e demais legislações que regularização sobre aquisição de merenda escolar:

1. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com **assinatura reconhecida em cartório**), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Anexo III);

2. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3. Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);

4. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

6. Declarar que se responsabiliza pela entrega dos produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar e que se obriga a fazer as entregas semanalmente conforme solicitado.

7. Comprovante de adimplência com o município sobre o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis, responsável pelo recebimento da merenda escolar.

Obs: Local para solicitação de documento: Depósito da merenda escolar, localizado na Avenida Nazaré, s/nº, próximo ao lava jato, no bairro Centro.

8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seu cooperados/associados.

Observação do item 3:

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- c) Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias uteis para regularização da documentação.

Parágrafo único: os documentos relacionados a cima deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Referente a reconhecer assinatura e autenticação de documentos, poderá proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.

...

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

4 - NO ENVELOPE Nº 02 (PROJETO DE VENDA)

4.1 - A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no anexo I – Termo de Referência;

4.2 - No envelope nº 002 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

e) Anexar também proposta de preço total.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE nº 004/2015,

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Juntamente com o projeto de venda, deverá vim o comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da receita federal, dos agricultores que fazem parte da DAP pessoa jurídica.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será se concedido o prazo de 03 dias úteis para sua regularização.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

5.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

5.3 - Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;

a) Os itens: ovos e a polpa de frutas deverão conter data de fabricação e prazos de validade conforme cada tipo de produto;

5.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um termo circunstanciado de devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Fundo Municipal de Educação. O Contratado deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, no horário de 7h30 às 9h., acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, obedecendo ao cronograma.

GRUPO 1	Hortaliças, temperos, frutas, congelados, ovos e tubérculos	Semanalmente	Escolas urbanas: segunda e terça feira, diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo. Escolas rurais: deverá ser entregue direto no depósito da merenda escolar. Os fornecedores deverão estar 7h30 da manhã em frente ao depósito da merenda escolar para conferências dos produtos, com tolerância até as 9h, a partir desse horário será suspenso o
----------------	---	---------------------	---



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

			recebimento de mercadoria.
--	--	--	----------------------------

6.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

6.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

d) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

e) É de responsabilidade da contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar e as escolas.

f) Os cronogramas com as quantidades a serem entregue nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

g) Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregue.
- Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
- Os produtos referentes à zona rural serão descarregados no Depósito.
- Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas urbanas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade.
- Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

I- RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLAS URBANAS		
	Escolas	Bairro
1	E.M.E.F. “José Leonardo da Fonseca”	Guarani II
2	E.M.E.F. “Gerônimo Alves Dias”	São Vicente
3	E.M.E.F. “Raimunda Loula da Silva”	Prainha
4	EEEF “Joaquim de Castro”	
5	E.M.E.F. “Chapeuzinho Vermelho”	João Paulo II
6	E.M.E.I. “Argemiro Santa Brígida”	
7	E.E.E.F.M “Dr. Miguel de Santa Brígida”	
8	EEEF “Padre Dubois”	Centro
9	EEEF “Araci Marques”	Caraná
10	E.M.E.F. “Lindalva Ferreira Dias”	João Paulo II



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

11	E.M.E.F. “Temistocles Raiol”	Alacilândia
12	E.M.E.I. “Marlucia de Souza Nunes”	
13	E.E.E.F Tiradentes	
14	EEEF “Prof. Teodato”	
15	EEEF “Dom Bosco”	Ponta da Agulha
16	E.M.E.F. Jalile Sanjad Sousa	São Tomé
17	RECF Laura do Carmo Vicuna	São José
18	E.M.E.F. Raimundo Nazaré da Costa	
19	Creche da Amizade	
20	E.M.E.F. José Ribamar Barros Monteiro	Bom Jesus
21	E.M.E.F Eduardo Guimarães	Pedrinhas
22	E.M.E.F. “Adolfo Nazareno Corrêa St ^a . Brígida”	Atlântico
23	E.M.E.F. “Cecília de Nazaré da Fonseca”	
24	E.M.E.F. “Iolanda Quadros Rayol”	Nova Brasília
25	E.M.E.F. “Eleonor Fonteles Santa Brígida”	Ponte Atalaia
26	E.M.E.F. “Modesto da Encarnação Rodrigues”	Farol Velho
27	Deposito da Merenda Escolar p/escolas rurais:	João Paulo II
ESCOLAS RURAIS		
01	E.M.E.F. “São Bento”	Vila São Bento
02	EEEF “Adriano Santa Brígida	
03	E.M.E.F. ”Nilza de Castro”	Vila Bussu
04	E.M.E.F. “Santa Maria”	Vila Joacaia
05	E.M.I.F. “Manoel Rodrigues da Rocha”	Vila Santo Antonio
06	E.M.E.F. ”Borboleta Azul”	Vila Derrubadinho
07	E.M.E.I. “Nossa Senhora Auxiliadora”	Vila de Coremas
08	RCEF “Eurides Brito	Vila de Cuiarana
09	Creche “Pingo de Luz”	
10	E.M.E.F Juliano Monteiro	
11	E.M.E.I. “São Pedro”	Vila de Itapeua
12	E.M.E.F. “Prof. Orlando Moisés Corrêa”	Vila Alto Pindorama
13	E.M.E.F. “Santa Rosa”	Vila Santa Rosa
14	E.M.E.F. “N.Sra das Dores”	Vila Macapazinho
15	E.M.E.F. “Eugênio Marcelino Ferreira”	Vila Enseada

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3 - Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens anteriores 7.1 e 7.2.

7.3.1 - Para efeitos desse item 7.3, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 7.2, alínea "a" deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 7.2, alínea "c" deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 - DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;

8.2 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Salinópolis não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

9 - DO PREÇO

9.1 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base na realização de pesquisa de preços de mercados locais. Segue no anexo desse edital os valores de venda aceitos pela Comissão.

9.1.1 - O preço médio foi pesquisado em 04 mercados locais e com uma Cooperativa de Agricultores Rurais do Município de Salinópolis, conforme a resolução do FNDE nº 018/2018 de 26/09/2018.

9.1.2 - Os preços de aquisição constam em planilha anexo ao edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

9.1.3 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25. § 6º da resolução nº 004/2015 do FNDE.

9.1.4 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Salinópolis. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto;

10.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

10.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

10.4 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do edital desde que estes estejam em perfeitas condições para o consumo humano;

10.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10.6 - O resultado estará disponível no Setor de licitação ou no site www.salinopolis.pa.gov.br.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até o décimo quinto (15º) dia após última entrega do mês, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente vistada pelo responsável do setor de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

11.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

11.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF PESSOA FÍSICA, indicado no Contrato;

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

12.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência de um ano, **podendo ser prorrogada, excepcionalmente**, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

13.2 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

a) As entregas serão conforme quadro apresentado neste edital, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar semanalmente;

13.4 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência;

13.5 - Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

13.6 - Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Setor de merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

13.7 - As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

15.8 - Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

13.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedora, que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota) para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar e escolas;

13.10 - Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

14 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

14.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1 - Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada pública a Prefeitura Municipal de Salinópolis, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

16.2 - Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

16.3 - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Central de Distribuição – Depósito da merenda Escolar, localizado na Avenida Nazaré s/nº bairro São Vicente, Salinópolis/Pará, exceto os **produtos perecíveis, considerando a falta de estrutura para armazenar, Câmara Fria, se faz necessário que a Contratada seja responsável pela entrega destes produtos, que seja entregue diretamente nas escolas municipais e estaduais do Município de Salinópolis conforme lista apresentada.**

16.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará ou pelo site www.salinopolis.pa.gov.br.

16.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Contratante.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00. 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2019:

2.27 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA

2.28 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ- ESCOLAR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

2.29 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL

2.30 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHES

2.31 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO MÉDIO

2.026 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – gêneros alimentícios

Recurso do FNDE

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego Menor

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO V - Modelo de solicitação de Atestado de Adimplência

ANEXO VI - comunicado

19 - DO FORO

19.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Salinópolis, Pará, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

20- DAS INFORMAÇÕES

20.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, em dias úteis das 8:00 às 12:30.

Salinópolis (PA), 08 de março de 2019.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ITENS COM VALORES P/CONTRATAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA

	Produto	Especificações	Embalagem	QT	UND	PR UNIT
1	Abóbora	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Abóbora pesando aproximadamente 1 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	10.140	KG	3,38
2	Banana prata	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação , transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Cada unidade contendo cerca de 120 g. Sendo 1 Kg, mais ou menos 9 a 10 bananas. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	98.004	KG	5,88
3	Cheiro verde (maço de 300g)	Cheiro verde regional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 Maço= 0,3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	6.768	MAÇO	3,94
4	Couve	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 Maço= 0,3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	16.092	MAÇO	2,34
5	Jambú	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 Maço= 0,3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	4.248	MAÇO	2,41
6	Melancia	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Cada unidade contendo cerca de 5 a 10 Kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	104.988	KG	2,07
7	Ovo Vermelho	Grandes, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de	EMBALAGEM PRIMÁRIA: bandeja de papelão com 30 unidades	33.434	UND	0,52



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

		ordem física, mecânica ou biológica. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão com 30 dúzias			
8	Polpa de acerola	Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: acondicionadas em caixas térmicas.	4.200	KG	9,62
9	Polpa de goiaba	Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto obtido por	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: acondicionadas em caixas térmicas.	4.236	KG	9,96



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

		esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 1kg. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.				
10	Batata	Qualidade exigida: 1º peso aproximado (UND): 90g tamanho e coloração uniformes com consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e de transporte.	EMBALAGEM PRIMARIA: Acondicionadas nas embalagens tipo rede. EMBALAGEM SECUNDARIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportado até 20kg.	5.076	KG	4,59
11	Cebola	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMARIA: Acondicionadas nas embalagens tipo rede, pesando 1 a 3kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportado até 20kg.	4.056	KG	4,01
12	Cenoura	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMARIA: Acondicionadas nas embalagens tipo rede, pesando 1 a 3kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportado até 20kg.	5.076	KG	4,87
13	Tangerina	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	EMBALAGEM PRIMARIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportado até 20kg.	98.004	KG	8,81



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

14	Alho	Alho íntegro, buldo inteiro de 1º qualidade, firme e compacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportados de forma adequada.	EMBALAGEM PRIMARIA: sacos plásticos pesando 3 kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportado até 20kg.	1.356	KG	18,51
15	Repolho	Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Peso entre 1 e 1,5 Kg	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	1.680	KG	4,39

Ivanildo dos Reis Ribeiro
Secretário Municipal De Educação

Fabiola Gaspar Chagas
Nutricionista da Alimentação Escolar- CRN: 2541

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Matricula 010916-9



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	DAP E NOME DO AGRICULTOR	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PR UNIT DIVULGADO NA CHAMADA PUBLICA	PR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salinópolis (PA), _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____

NOME:

C.P.F.:

2º: _____

NOME:

C.P.F.:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: Chamada Publica nº 001/2019

OBJETO: Cadastramento dos Grupos Formais de Agricultores Familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Salinópolis em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/09, e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015.

Prezados Senhores:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta		
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO V
MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Educação
Sra. IZABELLA SYANE OLIVEIRA PEREIRA
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação na Chamada Publica nº 001/2019, que tem como objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ DAP JURIDICA: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Responsável: _____
Fone do responsável: _____
RG: _____ /órgão emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados _____

Cordialmente,

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável)
Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original (SOLICITAÇÃO), podendo utilizar este modelo, anexando a esta documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá APRESENTAR à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURAÇÃO particular AUTENTICADA OU ORIGINAL, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo perante a Prefeitura de Salinópolis.



ANEXO VI

COMUNICADO IMPORTANTE

A assinatura dos contratos, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Associação ou da Cooperativa. E para os agricultores fornecedores Individuais e em grupo obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, e-CPF.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VII

Papel Timbrado da Licitante

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Á PREFEITURA MUNICIPAL - PA

Comissão de Licitação

REF.: Chamada Publica

ABERTURA:

OBJETO:

Prezados Senhores:

A (nome) _____, CNPJ ou cpf n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr. (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na Chamada Publica do município....., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar declarações e documentos inerentes a este processo, confessar, transigir, assinar documentos, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Razão Social:			
Endereço completo atual:			
CNPJ:		INS. EST.	
Telefone/Fax:		CEL	
E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:			
Endereço completo atual:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
CPF:	RG	c/data de expedição/Órgão	
Telefone/Celular			
E-mail:			

DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A LICITANTE

Nome completo:			
Endereço completo atual:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
CPF:	RG	c/data de expedição/Órgão	
Telefone/Celular			
E-mail:			

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO